ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 29 / 04 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 163 PAG. 03

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a "Comissão Especial" composta por 3 (três) vereadores, indicados pelo presidente da Câmara Municipal e com a aquiescência dos demais membros desta Casa Legislativa, para verificar as demandas da população relacionadas ao abastecimento de água, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 82 do Regimento Interno.

Art. 2º - A presente "Comissão Especial", que trata o artigo anterior, terá o prazo de (90) noventa dias para apresentarem um relatório que promoverá as devidas e indispensáveis indicações ao bom andamento dos serviços de abastecimento hídrico, podendo este prazo ser prorrogado por igual período tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 3º - Apresentando o relatório ao qual se refere o artigo 2º desta Resolução, com as devidas alterações, este será lido e apreciado pelo Plenário da Câmara, que após as votações, será encaminhado à CEDAE, à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ao PROCON Estadual, à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis e a quaisquer outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou cidadãos que manifestarem interesse na obtenção das informações, resguardando-se a identidade dos consumidores quando a exposição de seus dados não for autorizada.

Art. 4º - A "Comissão Especial", criada por esta resolução, poderá requisitar servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa para auxiliarem nos serviços de visita e vistoria nas localidades do Município, incluindo o atendimento presencial à população, documentação das reclamações recebidas e das informações obtidas.

§ 1º - Deverá esta Casa Legislativa disponibilizar e divulgar um endereço eletrônico para o recebimento de denúncias relacionadas ao abastecimento de água.

§ 2º - Para facilitar os contatos virtuais poderá também ser criado um formulário eletrônico no portal desta Casa Legislativa na internet no qual o interessado informaria o seu nome completo, um documento de identificação, e-mail ou telefone, o endereço físico de sua unidade consumidora, disporia de um espaço para redigir a reclamação, e faria a opção ou não pelo sigilo de seus dados pessoais.

§ 3º - O atendimento presencial à população para conhecimento das demandas poderá ser feito nos gabinetes dos respectivos vereadores integrantes da "Comissão Especial", em local desta Casa Legislativa a ser determinado pelo Presidente da Câmara e ainda de maneira itinerante nas vias públicas durante as visitas às comunidades, devendo ser disponibilizados formulários de reclamação em papel.

§ 4º - As visitas e vistorias às comunidades deverão ser anunciadas previamente no portal desta Casa Legislativa na internet e divulgadas por meio de seus canais de interação com o público nas redes sociais.

Art. 5º - Todos os trabalhos presenciais realizados pela "Comissão Especial" deverão respeitar os protocolos sanitários em vigor de prevenção à Covid-19, podendo ser realizadas reuniões virtuais com o público, as quais ficariam gravadas em mídia e documentadas com o auxílio dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de março de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário